CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – SEMED/PMO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E A EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS INTEGRADOS À LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.102.249/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o (a) Secretário (a) Municipal Sra. VALDIRENE DO CARMO PICANÇO, Secretária Municipal de Educação do Município de Oiapoque, nomeado (a) pelo Decreto nº 010/2025-GAB/PMO.

CONTRATADA: empresa Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, Putinga/RS, neste ato representada pelo Sr. Eder Carlos Dalberto, CPF nº 921.871.530-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, integrados à licença de uso do software SIGEMEC destinado à gestão e controle de programas educacionais federais e municipais (MEC/FNDE), incluindo capacitação de servidores, suporte técnico remoto, manutenção do sistema e acompanhamento dos relatórios educacionais e financeiros, conforme especificações do Termo de Referência integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – SEMED/PMO, declarada com base no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Ratificação da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, observadas as hipóteses e limites legais previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, relatório técnico de execução e termo de aceite emitido pela fiscalização designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

• Disponibilizar e manter o sistema SIGEMEC em plena operação;

• Prestar suporte técnico remoto e treinamento aos servidores da SEMED;

• Respeitar a confidencialidade e a segurança dos dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

• Entregar relatórios mensais de acompanhamento e resultados;

• Corrigir eventuais falhas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Obrigações da Contratante:

• Designar gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

• Proporcionar acesso às informações necessárias à execução do serviço;

• Efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

• Exigir a fiel observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Será garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por servidor designado pela SEMED/PMO, que emitirá relatórios técnicos mensais sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA LGPD

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quanto ao tratamento e segurança das informações acessadas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício Financeiro: 2025

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMO

Programa de Trabalho: 12.361.0008 – Desenvolvimento da Educação

Ação: 12.361.0008.2037 – Gestão Administrativa do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: FUNDEB 30%

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses dos arts. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelos índices de reajustes previstos na legislação vigente.

A rescisão contratual observará as regras dos arts. 137 a 141 da mesma lei, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Oiapoque/AP para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Oiapoque/AP, 03 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDIRENE DO CARMO PICANCO
Data: 05/11/2025 18:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDIRENE DO CARMO PICANÇO
Secretária Municipal de Educação – SEMED/PMO
(Contratante)

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA:20275382000173
Assinado de forma digital por DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA:20275382000173
Dados: 2025.11.03 17:01:14 -03'00'

ÉDER CARLOS DALBERTO
Diretor – Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda
(Contratada)

Testemunhas:
1. _____
2. _____